

PORTARIA Nº 036 /2001

Ementa: Altera os procedimentos definidos na Portaria nº 042/2000-SEPLAM.

A Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de alterar os procedimentos definidos na Portaria nº 42/2000;

Considerando que além de atenderem aos dispositivos explicitados na legislação, faz-se necessária a avaliação quanto ao impacto no sistema viário local,

R E S O L V E :

Art.1º - Todos os processos referentes a viabilidade, alvará de localização e aprovação de projeto de arquitetura para instalação das atividades abaixo relacionadas, situadas nos corredores de transportes, deverão ser submetidos à análise e posicionamento da DEV/DPU/URB quanto ao impacto no sistema viário local, quais sejam:

Bar, Restaurante, Lanchonete e similares;

Academia de Ginástica;

Casa de Recepções, Casa de Show e similares;

Escola de Ensino Superior, cursos especializados;

Supermercado, Agência Bancária;

§ 1º - Excetuam-se no disposto no caput deste artigo as atividades a serem instaladas em edifícios destinados a shopping center ou conjunto de lojas.

§ 2º - Estão ainda sujeitas à análise definida no caput deste artigo, as atividades que por sua natureza, porte ou localização, sejam consideradas pelas Coordenadorias Regionais competentes, como geradoras de impacto no tráfego.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tânia Bacelar

Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente